

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 1508070034

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria n° 246/2015**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço**, visando a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de revisão do Plano Municipal de Saneamento, conforme determinado no art. 19 da Lei Federal n° 11.445 de 05/01/2007**, constantes do objeto, mediante as **Condições** estabelecidas neste Edital e em seus **Anexos**.

I – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES

LOCAL: Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações, situada na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, Caicó/ RN.

DIA: 03 de dezembro de 2015.

HORÁRIO: às 08:00 horas.

II – DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”

LOCAL: Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações, situada na situada na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, Caicó/ RN.

DIA: 03 de dezembro de 2015.

HORÁRIO: às 09:00 horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Tomada de Preços**, com respeito a:

- Recebimento dos envelopes **Documentação e Propostas**;
- Abertura dos envelopes **Documentação**;
- Devolução dos envelopes **Proposta** às **licitantes** inabilitadas;
- Abertura dos envelopes **Proposta** das **licitantes** habilitadas.

As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as **licitantes**, principalmente, quanto a:

- Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento desta **Tomada de Preços**.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito de **Condições** deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, até o 3° (terceiro) dia que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório, para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

III – DAS CONDIÇÕES

01- DO OBJETO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 1508070034

1.1- A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de revisão do Plano Municipal de Saneamento, conforme determinado no art. 19 da Lei Federal nº 11.445 de 05/01/2007**, compreendendo a consultoria e elaboração de Projetos para a Revisão do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico para o Município de Caicó/RN, realizando para tanto os estudos e projetos que o compõem, especificados no Termo de Referência constante deste Edital.

02- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será **fato impeditivo** de sua participação nesta licitação.

2.4- No entanto, não poderão concorrer nesta **Tomada de Preços**, por razões de interesse público, pessoas **jurídicas**:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Caicó/ RN**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

03- DO PROCEDIMENTO

3.1- A **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os documentos para credenciamento, o Certificado do Registro Cadastral e os envelopes **Documentação** e **Proposta** no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

3.2- Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de **licitante** retardatária, a não ser como ouvinte.

3.4- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, não será permitida qualquer retificação que possa influir no resultado final desta **Tomada de Preços**, ressalvado as disposições deste Edital.

3.5- Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, que deverá ser rubricada pelos **representantes das licitantes** presentes.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 1508070034

3.6- Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu Juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

3.7- Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, serão as mesmas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em **sessão convocada previamente**, ou mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**.

3.8- Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta**.

3.9- As **licitantes** serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas **Propostas** sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

3.10- Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo as propostas, serão abertos:

3.10.1- Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as **licitantes**, **por seus representantes**, ao direito de interposição de recurso; ou

3.10.2- após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

3.10.3- após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

3.11- A abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação**, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes das licitantes presentes.

3.12- Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos **representantes das licitantes** presentes; e a inhabilitação da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.13- Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos **representantes das licitantes** presentes à sessão.

3.14- Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 1508070034

3.15- Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento.

3.16- É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Tomada de Preços**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

3.17- Os envelopes contendo as propostas de preços das **licitantes inabilitadas** ficarão à disposição das mesmas pelo período de dez (10) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

04- DA REPRESENTAÇÃO E DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, mediante apresentação de documento **em uma (01) via**, devidamente autenticada em cartório se cópia ou **por servidor da administração municipal, com atuação na Comissão Permanente de Licitação, em até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para recebimento dos envelopes**, que comprove esta situação, conforme abaixo:

4.1.1 – DA REPRESENTAÇÃO

4.1.1.1- **Na condição de procurador da licitante - instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento** que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pelo representante legal da licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida, com **cópia do Requerimento do Empresário, se firma individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro competente em se tratado de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores**, na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

4.1.1.2- **Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da licitante –cópia do Requerimento do Empresário, se firma individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro competente em se tratado de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores**, na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

4.1.1.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2 – DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 1508070034

4.1.2.1 - A **HABILITAÇÃO PRÉVIA** para a participação nesta **Tomada de Preços** compreende o cadastramento no Registro Cadastral da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta, com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido.**

4.1.3. A documentação de REPRESENTAÇÃO do licitante que se fizer presente licitação e de HABILITAÇÃO PRÉVIA deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início da abertura dos mesmos.

4.1.4. A não apresentação do documento de REPRESENTAÇÃO, ou a sua apresentação de forma incorreta, não impedirá a participação da licitante no certame, porém não será habilitado representante, com direito a voz, para se manifestar na defesa dos interesses da empresa licitante;

4.1.5. A não apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido impedirá a participação da licitante neste certame.

4.1.6. Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.1.7. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

05- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1- No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **Edital**, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes **identificados, separados, fechados e rubricados no fecho**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1508070034
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 01
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 03 de dezembro de 2015
HORÁRIO: 09:00 horas

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1508070034
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA – ENVELOPE N° 02
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 03 de dezembro de 2015

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 1508070034

HORÁRIO: 09:00 horas

06 - DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 01

6.1- Todos os **licitantes** deverão apresentar, dentro do **Envelope n° 01**, os documentos específicos para participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, **em um (01) via, em originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da administração municipal em até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para recebimento dos envelopes, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

6.1.1. Da documentação relativa à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. Requerimento do Empresário, se firma individual ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro competente em se tratado de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2. Da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral;

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.1.2.3. Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, e quanto a Dívida Ativa da União, inclusive créditos previdenciários, mediante a **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda;

6.1.2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a **Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado**, mediante **Certidão Negativa de Débitos**, do domicílio ou sede da licitante;

6.1.2.5. Prova da regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, mediante **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;

6.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF)**, expedida pela **Caixa Econômica Federal (CEF)**.

6.1.2.7. Prova da regularidade expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

6.1.3. Da documentação relativa à Qualificação Técnica:

6.1.3.1. Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal, no mínimo, os seguintes profissionais: 01 (um) Engenheiro (coordenador da equipe técnica); 01 (um) Engenheiro Ambiental ou Civil ou Sanitarista ou Químico; e, 01 (um) Advogado.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 1508070034

6.1.3.1.1. A Comprovação de qualificação de todos os membros da equipe técnica será através de registro profissional expedido pelo órgão competente.

6.1.3.2. Comprovação de qualificação/experiência, através de atestado(s) de capacidade técnica em nome dos profissionais da equipe técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, nas seguintes áreas:

6.1.3.2.1. Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico para município com mais de 40.000 (quarenta mil) habitantes;

6.1.3.2.2. Desenvolvimento de estudo ou projetos de Sistema de Abastecimento de Água englobando redes;

6.1.3.2.3. Desenvolvimento de estudo ou projetos de Sistema de Esgotamento Sanitário, englobando redes;

6.1.3.2.4. Desenvolvimento de estudo ou projetos de Sistema de Drenagem Urbana, englobando redes;

6.1.3.2.5. Desenvolvimento de projeto ou plano para serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, para município com mais de 40.000 (quarenta mil) habitantes.

6.1.3.3. Prova de Registro e Quitação da licitante e de seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). **Para licitantes com sede em outros Estados da Federação, a certidão de registro e quitação deverá conter o visto do CREA-RN.**

6.1.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência;

6.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstração contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial.

6.1.4.2.1. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante, bem como o n° do “**Livro Diário**” e as suas páginas de **abertura e encerramento, certificadas por contador e chanceladas pela Junta Comercial do Estado da licitante.**

6.1.4.2.2 Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 1508070034

abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1$$

6.1.4.2.3. Os índices a que se refere o presente subitem devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

6.1.4.2.4. A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

6.1.5 – Outras Comprovações

6.1.5.1. Declaração de que não emprega menores de 18(dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do Art 7º, da Constituição Federal.

6.1.5.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Licitante, emitida no máximo, trinta (30) dias antes da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes (destinada à comprovação de enquadramento na LC nº 123/2006, como microempresa ou empresa de pequeno porte), **sendo dispensado o Microempreendedor Individual pela natureza de sua constituição**, conforme o caso.

6.2- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.2.1- Datados dos últimos **trinta (30) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor; e

6.2.2- Não se enquadra no prazo de que se trata o item anterior, os documentos que, pela própria natureza, tenham validade indeterminada.

6.3- Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

6.5 - A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 1508070034

6.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados a Comissão Permanente de Licitação do Município de Caicó/ RN, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

07- DA PROPOSTA – ENVELOPE N° 02

7.1. No **Envelope n° 02**, deverá conter, a documentação abaixo, em **uma (01) via, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**:

7.1.1 - Carta proposta;

7.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.2. A proposta de preço no **Envelope n° 02** deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

7.2.1. Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

7.2.2. fazer menção ao número desta **Tomada de Preços** e conter a razão social, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, o respectivo endereço com CEP;

7.2.3. indicar ainda os preços e prazos conforme previsto neste Edital;

7.2.4. Dados bancários: nome do banco, números da agência e da conta corrente;

7.2.5. quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

7.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

7.4. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

7.6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n° 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 1508070034

08 - DOS PREÇOS

- 8.1. O licitante deverá indicar o preço total para a execução do objeto desta Licitação.
- 8.2. Nos preços cotados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições fiscais e sociais, hospedagens, alimentação, traslado, despesas patronais e quaisquer outras despesas para prestação dos serviços e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 8.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 8.4. Os preços ofertados devem ser expressos em Reais (R\$), unitários e totais, com duas (02) casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: despesas com deslocamento, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucro, tributos e impostos incidentes e/ou outros encargos aqui não explicitamente citados.
- 8.5. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.
- 8.6. Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.
- 8.7. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.
- 8.8. Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a noventa (90) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.
- 8.9. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos.

09- DOS PRAZOS

- 9.1. O **licitante vencedor** ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços adjudicados e contratados em até cinco (05) dias do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 1508070034

9.2. As propostas deverão ter a validade mínima de noventa (90) dias corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo desta **Tomada de Preços** para o recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**.

9.3. Caso os prazos estabelecidos nas **Condições** acima não estejam expressamente indicados nas **Propostas**, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

9.4. Se, por motivo de força maior, a **adjudicação** não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, noventa (90) dias corridos, e caso persista o interesse do **Município de Caicó/ RN**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

9.5. Decorridos sessenta (60) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou convocação supracitadas, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

10 - DO TIPO DA LICITAÇÃO

10.1. Trata-se de licitação do tipo **menor preço**, conforme disposto no art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

11- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem nos incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

12.2. Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Tomada de Preços**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Tomada de Preços** não tenha estabelecido limites mínimos.

12.4. À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 1508070034

12.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Caicó/ RN ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.

13- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE ENTRE LICITANTES EMPRESAS - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

13.1. Apurado o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada.

13.2. A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.2.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 13.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.4. Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.5. O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14 – DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto do item 14.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 1508070034

8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15- DO DESEMPATE – EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E/OU PESSOAS FÍSICAS

15.1- No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ou na mesma sessão, a critério da **Comissão Permanente de Licitação**.

16- DO DIREITO DE PETIÇÃO

16.1. Observando o disposto no artigo 109 da Lei n° 8.666/93, o licitante poderá apresentar recursos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**.

16.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de cinco (05) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

16.3. Para efeito do disposto no § 5° do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos desta **Tomada de Preços** com vista franqueada aos interessados.

16.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

17 - DA ADJUDICAÇÃO

17.1. A prestação dos serviços objeto deste Edital será adjudicada pelo Prefeito Municipal depois de atendidas as Condições desta **Tomada de Preços**.

18- DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n° 8.666/93, o contrato referente a prestação dos serviços, de que trata o objeto deste Edital, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

18.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão se acrescentadas ao contrato a ser assinado.

19- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

19.1. A Administração do **Município de Caicó/ RN** convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 1508070034

19.2. O prazo para subscrição poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do **Município de Caicó/ RN**.

19.3. É facultado à Administração do **Município de Caicó/ RN**, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando aos preços atualizados, ou revogar esta **Tomada de Preços**, independentemente da cominação no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do **Município de Caicó/ RN**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

20 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

21.1. A vigência do contrato objeto desta licitação terá por termo inicial em janeiro de 2016 e termo final em 150 (cento e cinquenta) dias, sendo permitida a sua prorrogação desde que devidamente justificada a sua necessidade.

22- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

22.1. À licitante vencedora caberá:

22.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício ou contratual com o **Município de Caicó/ RN**;

22.1.2. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este processo licitatório e respectivo contrato, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

22.1.3. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação nesta **Tomada de Preços**.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 1508070034

22.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **Município de Caicó/ RN**, nem poderá onerar o objeto desta **Tomada de Preços**, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de Caicó/ RN**.

23- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

23.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

23.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Município de Caicó/ RN** para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

23.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta **Tomada de Preços**, salvo se houver prévia autorização formal da Administração do **Município de Caicó/ RN**;

23.1.3. é vedada a subcontratação para a execução dos serviços adjudicados.

24- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** por servidor autorizado para tal, representando o **Município de Caicó/ RN**.

25 - DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. Caberá à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Caicó/ RN** a atestação das notas fiscais e faturas correspondentes a sua prestação.

26- DA DESPESA

26.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do **Projeto LOA do Município de Caicó/RN, para o exercício financeiro de 2016**, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.451.0002.0224.2027 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA;

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – outros serviços de terceiros - PJ;

FONTE: 100 – recursos ordinários.

26.2. O montante do dispêndio a ser efetuado por conta desta **Tomada de Preços**, não poderá exceder o limite previsto para essa modalidade.

27- DO PAGAMENTO

27.1. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura à **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças do Município de Caicó/ RN**, no horário de expediente, em duas (02) vias, **com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, para liquidação e pagamento

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 1508070034

das despesas efetuadas pelo **Município de Caicó/ RN**, mediante transferência bancária a contratada até o décimo dia útil do mês seguinte.

27.2. O **Município de Caicó/ RN** reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

27.3. O **Município de Caicó/ RN** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta **Tomada de Preços**.

27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

28 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

28.1. O contrato objeto desta Licitação a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Municipal, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta **Tomada de Preços**.

29- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

29.1. No interesse da Administração Municipal, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

29.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

30- DAS PENALIDADES

30.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta **Tomada de Preços**, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

30.1.1- advertência;

30.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de recusa injustificada de subscrição do contrato, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

30.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 1508070034

30.1.4 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

30.1.5 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do contrato, incidente sobre da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

30.1.6 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;

30.1.7 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

30.1.8 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

30.1.9- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

30.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no **Cadastro de Prestadores de Serviços/ Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

30.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

30.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

31- DA RESCISÃO

31.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

31.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31.3. A rescisão do contrato poderá ser:

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 1508070034

31.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados **nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93**, notificando-se a **licitante** vencedora com a antecedência mínima de trinta (30) dias corridos;

31.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta **TOMADA DE PREÇOS**, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

31.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

31.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

32- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

32.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Tomada de Preços**, até **cinco (05) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até **três (03) dias úteis**.

32.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

32.3. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Tomada de Preços** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

33- DA TOMADA DE PREÇOS

33.1. A critério da Administração Municipal, esta **Tomada de Preços** poderá:

33.1.1. ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

33.1.2. ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

33.1.3. ter sua data de abertura de envelopes **Documentação e Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.

33.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Tomada de Preços**:

33.2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 1508070034

33.2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

33.2.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

34- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

34.1. O **Município de Caicó/ RN** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

34.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratos.

34.3. Durante a vigência do contrato, o **Município de Caicó/ RN** poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação a outra licitante, obedecendo à ordem de classificação, nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive com relação aos preços e prazos.

34.4. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49,§2º, da lei nº 8.666/93.

34.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a impressão ou falsidade das informações e /ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o **Município de Caicó/ RN**, qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

34.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

34.7. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

34.8. Em caso de dúvida, a interessada deverá comunicar-se com a Comissão Permanente de Licitação do **Município de Caicó/ RN**, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/ RN, ou pelo fone: (84) 3421-2281, no horário das 07:00 às 13:00 h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

35- DOS ANEXOS

35.1- São partes integrantes deste Edital:

35.1.1. Anexo I – Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 1508070034

- 35.1.2. Anexo II – Cronograma de Execução dos serviços e pagamento;
- 35.1.3. Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- 35.1.4 – Anexo IV - Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;
- 33.1.6. Anexo V - Modelo da Carta proposta.
- 33.1.7. Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta.
- 33.1.8. Anexo VII – Minuta do CONTRATO ADMINISTRATIVO.

36- DO FORO

36.1- As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Comarca de Caicó/ RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó/ RN, 12 de novembro de 2015.

.....
BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Presidente

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 1508070034

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1 - Contratação de empresa para a execução dos serviços de revisão do Plano Municipal de Saneamento, conforme determinado no art. 19 da Lei Federal nº 11.445 de 05/01/2007, compreendendo a consultoria e elaboração de Projetos para a Revisão do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico para o Município de Caicó/RN, realizando os estudos e projetos que o compõem.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O procedimento se faz necessário tendo em vista a necessidade de revisão do atual Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, tendo em vista a revisão periódica em prazo não superior a 4 (quatro) anos nos moldes e prazos nacionais para o saneamento básico estabelecidas no parágrafo quarto do artigo 19 da Lei Federal nº 11.445 de 05/01/2007, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217 de 21/06/2010 assim como as orientações estabelecidas na Resolução Recomendada nº 75 de 02/07/2009 do Ministério das Cidades.

2.2 Com a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico busca-se consolidar os instrumentos de planejamento e gestão, com vistas a universalizar o acesso aos serviços de saneamento básico, garantindo qualidade e suficiência no suprimento dos mesmos, proporcionando melhores condições de vida à população do município, bem como a melhoria das condições ambientais.

3 - VALOR GLOBAL ESTIMADO DE REFERÊNCIA:

3.1 - R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

4 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO

4.1 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

5 - FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 - Os serviços serão realizados pelo prestador contratado em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, no Município de Caicó/RN, nos horários das 07 às 11 h e das 13:00 às 17:00 h, diariamente, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço de serviços, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida na respectiva Ordem de Serviço, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato e em locais especificados pela secretaria requisitante nos limites do município de Caicó/RN.

6 – DA ORIENTAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Acentua-se que a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB deverá definir basicamente os objetivos, os princípios, as diretrizes, o plano de metas e os respectivos programas e projetos, os recursos orçamentários, os instrumentos de monitoramento e os mecanismos de participação social, com as seguintes características:

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 1508070034

6.1.1 Deverá englobar integralmente a área territorial do município, contemplando localidades adensadas e dispersas.

6.1.2 Deverá ser compatível e integrado às demais políticas, planos e disciplinamentos do município relacionados ao gerenciamento do espaço urbano e:

6.1.2.1 Contribuir para o desenvolvimento sustentável do ambiente urbano;

6.1.2.2 Assegurar a efetiva participação da população nos processos de elaboração, implantação, avaliação e manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico;

6.1.2.3 Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público se dê segundo critérios de promoção de salubridade ambiental, da maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social interno;

6.1.2.4 Estabelecer mecanismos de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico;

6.1.2.5 Utilizar indicadores dos serviços de saneamento básico no planejamento, implementação e avaliação da eficácia das ações em saneamento;

6.1.2.6 Promover a organização, o planejamento e o desenvolvimento do setor de saneamento, com ênfase na capacitação gerencial e na formação de recursos humanos, considerando as especificidades locais e as demandas da população;

6.1.2.7 Promover o aperfeiçoamento institucional e tecnológico do município, visando assegurar a adoção de mecanismos adequados ao planejamento, implantação, monitoramento, operação, recuperação, manutenção preventiva, melhoria e atualização dos sistemas integrantes dos serviços públicos de saneamento básico.

6.2 Ressalte-se que a mencionada revisão deverá ser usada como orientador para elaboração da legislação orçamentária subsequente, particularmente para a definição dos recursos necessários para os investimentos prioritários em saneamento básico;

7 ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA REVISÃO

7.1 Diagnóstico e Prognóstico (Definição de estratégias e planos)

7.1.1 Caracterização Geral do Município:

7.1.1.1 Caracterização da área de planejamento (área, localização, distância entre a sede municipal e municípios da região, da capital do estado e entre distritos e sede municipal, dados de altitude, ano de instalação, dados climatológicos, evolução do município e outros);

7.1.1.2 Densidade demográfica (dados populacionais referentes aos quatro últimos censos, estrutura etária, etc) e projeções de crescimento populacional no horizonte de tempo do Plano;

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 1508070034

7.1.1.3 Descrição dos sistemas públicos existentes (saúde, educação, segurança, comunicação, etc) e das fontes de informação;

7.1.1.4 Identificação e descrição da infra-estrutura social da comunidade (postos de saúde, igrejas, escolas, associações, cemitérios, etc);

7.1.1.5 Descrição dos indicadores de saúde (longevidade, natalidade, mortalidade e fecundidade);

7.1.1.6 Descrição dos indicadores de renda, pobreza e desigualdade;

7.1.1.7 Porcentagem de renda apropriada por extrato da população;

7.1.1.8 Índice de Desenvolvimento Humano – IDH;

7.1.1.9 Caracterização física simplificada do município, contemplando: aspectos geológicos, pedológicos, climatológicos, recursos hídricos, incluindo águas subterrâneas e fitofisionomia predominantes no município; e

7.1.1.10 Vocações econômicas do município: contexto atual e projeções em termos das atividades produtivas por setor.

7.1.2 Infraestrutura de Abastecimento de Água

7.1.2.1 O Município já dispõe do Diagnóstico Relativo ao modelo de gestão dos serviços de Água e Esgoto (2011), que deverá integrar a presente revisão do PMSB, complementada pelos dados: levantamento de rede de água ampliados até 2015; e, levantamento de rede de água e de reservatórios doados a companhia de saneamento por empresas urbanizadoras.

7.1.3 Infraestrutura de Esgotamento Sanitário

7.1.3.1 O Município já dispõe do Diagnóstico Relativo ao modelo de gestão dos serviços de Água e Esgoto (2011), que deverá integrar a presente revisão do PMSB, complementada pelos dados: levantamento de rede de esgoto ampliados e/ou instalados em 2015, incluindo novos loteamentos.

7.1.4 Infraestrutura de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais

7.1.4.1 O diagnóstico deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

7.1.4.1.1 Descrição do sistema de macrodrenagem (galeria, canal, etc) e microdrenagem (rede, bocas-de-lobo e órgãos acessórios) atualmente empregado na área de planejamento. Esta descrição deverá englobar croqui geo-referenciado dos principais lançamentos da macrodrenagem, desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam o entendimento dos sistemas em operação.

7.1.4.1.2 Identificar os principais tipos de problemas (alagamentos, transbordamentos de córregos, pontos de estrangulamento, capacidade das tubulações insuficientes, etc) observados na área urbana: verificar a frequência de ocorrência e localização desses problemas;

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 1508070034

7.1.4.1.3 Verificação e descrição dos sistemas de manutenção da rede de drenagem;

7.1.4.1.4 Caracterização e indicação cartográfica das áreas de risco de enchentes, inundações, escorregamentos, para as áreas urbanas e, quando possível, destacando: hidrografia, pluviometria, topografia, características do solo, uso atual das terras, índices de impermeabilização e cobertura vegetal.

7.1.4.1.5 Descrição da situação da gestão do serviço de manejo das águas pluviais e da drenagem urbana.

7.1.4.1.6 Prever ações regenerativas a fim de recuperar cursos d'água.

7.1.4.1.7 Avaliar os níveis pluviométricos anuais.

7.1.4.1.8 Considerar os processos hidrológicos de novos projetos de urbanização, definindo áreas críticas para ocupação e/ou impermeabilização.

7.1.4.1.9 Avaliar o sistema de cadastro comercial, elaborando estudo de custos para a fixação ou revisão de tarifação e cobrança dos serviços prestados, considerando os custos operacionais, custos de manutenção e investimento no sistema, bem como a realidade sócio-econômica das comunidades a serem atendidas.

7.1.4.1.10 Elaborar proposta de medidas mitigadoras para os principais impactos identificados, em particular;

7.1.4.1.11 Prever eventos de emergência e contingência.

7.1.5 Infraestrutura de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

7.1.5.1 Diagnóstico do serviço atual de limpeza urbana, visando identificar deficiências do sistema, com avaliação das atribuições das Secretarias Municipais, definindo responsabilidades pelos serviços prestados ou que vierem a serem propostos.

7.1.5.2 Caracterização dos resíduos sólidos (domiciliares, construção civil, industriais, hospitalares e de serviços de saúde) do município com base em dados secundários, entrevistas qualificadas, e inspeções locais;

7.1.5.3 Descrição dos sistemas de varrição, acondicionamento, coleta, transporte, disposição final dos resíduos sólidos e eventuais problemas operacionais. Esta descrição deverá englobar desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação;

7.1.5.4 Identificação de áreas com risco de poluição e/ou contaminação por resíduos sólidos;

7.1.5.5 Apresentar os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados;

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 1508070034

- 7.1.5.6 Identificação e avaliação dos programas de educação em saúde e mobilização social;
- 7.1.5.7 Identificação da existência de programas especiais (reciclagem de resíduos da construção civil, coleta seletiva, compostagem, cooperativas de catadores e outros).
- 7.1.5.8 Analisar o volume de resíduos gerados no município, tipo de resíduos, e destinação final.
- 7.1.5.9 Levantamento dos grandes geradores;
- 7.1.5.10 Identificar os resíduos que mereçam coleta especial e que ainda não dispõe;
- 7.1.5.11 Projeção de volume de resíduos ao longo do alcance do plano.
- 7.1.5.12 Identificar os resíduos que mereçam coleta especial e que ainda não dispõe.
- 7.1.5.13 Levantamento dos grandes geradores.
- 7.1.5.14 Estimar os investimentos necessários e os custos operacionais das alternativas propostas.
- 7.1.5.15 Propor formas de coleta e transporte dos resíduos, incorporando conceitos de minimização na fonte, visando o conceito de gerenciamento sustentável;
- 7.1.5.16 Recomendações de prioridades para investimentos em equipamentos e/ou novas instalações.

7.2 Propostas e Plano de Execução

7.2.1 Deverão ser elaboradas propostas e metodologias de ações para um horizonte de 20 (vinte) anos, com revisão e atualização a cada quatro anos, visando solução de problemas e desenvolvimento de potencialidades municipais, com base nas informações coletadas.

7.2.1.1 O plano de execução deverá contemplar os principais recursos (financeiros ou não) possíveis para a implementação dos programas, projetos e ações definidas anteriormente, bem como os responsáveis e gerentes pela realização desses

7.2.2 A programação da implementação dos programas, projetos e ações deverá ser desenvolvida, considerando horizontes temporais distintos:

7.2.2.1 Imediatos ou emergenciais – até 3 anos;

7.2.2.2 Curto prazo – entre 4 a 8 anos;

7.2.2.3 Médio prazo – entre 9 a 15 anos;

7.2.2.4 Longo prazo – entre 15 a 20 anos.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 1508070034

7.3 Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira

7.3.1 Deverá ser elaborado um cronograma físico-financeiro definindo as intervenções para mitigação dos déficits e deficiências na prestação dos serviços, bem como para atendimento das metas.

7.3.2 A contratada deverá efetuar a análise da viabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços considerando os objetivos, metas, programas, projetos e ações, a partir do cronograma financeiro das intervenções, das projeções dos custos de exploração e da projeção do faturamento e da arrecadação.

7.3.3 A avaliação da viabilidade deverá ser feita a partir de indicadores financeiros consagrados para o fim a que se destina.

7.4 Produtos

7.4.1 Relatório 1: Descrição da metodologia a ser utilizada na elaboração do PMSBP, incluindo: plano de trabalho; cronograma/planejamento de mobilização e participação social (audiências públicas); comunicação social (formas e canais de comunicação e divulgação para estimular a participação da sociedade no processo de planejamento, elaboração, fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico); levantamentos da infraestrutura de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

7.4.2 Relatório 2: Diagnóstico da infraestrutura existente de drenagem e manejo de águas pluviais no município. Resultados parciais, apresentação dos dados coletados a serem considerados no PMSB, considerando o diagnóstico de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana.

7.4.3 Relatório 3:

7.4.3.1 Diagnóstico da infraestrutura existente no município de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;

7.4.3.2 Proposta de modelo de gestão dos serviços de saneamento básico, abrangendo as quatro áreas do saneamento;

7.4.3.3 Estudo da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços considerando os cenários, objetivos, programas, projetos e ações.

7.4.3.4 Definição dos programas, projetos e ações prioritárias imediatas e a serem implantadas a curto, médio e longo prazo.

7.4.3.5 Cronograma de implantação das ações estabelecidas para o PMSB.

7.4.3.6 Definição de mecanismos e procedimentos de estruturação local para fiscalização e regulação no âmbito da Política de Saneamento Básico, bem como para acompanhamento das ações do PMSB.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 1508070034

7.4.3.7 Síntese da avaliação com mapas temáticos, sintetizando os planos, e planilhas de custos com sugestão de tarifas para serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem.

7.4.3.8 Propostas e planos de ações para as quatro áreas de atuação do Plano Municipal de Saneamento.

7.4.3.9 Proposta da Política Municipal de Saneamento Básico (Projeto de Lei) e do Plano Municipal de Saneamento Básico Participativo.

7.4.4 As entregas dos Relatórios (Produtos) deverão conter cada um, 01(uma) via impressa e 01(uma) via digital.

7.4.5 O relatório final deverá ser entregue em 03 (três) vias impressas e 03 (três) mídias (CD/DVD) com histórico, com dados digitais brutos para possíveis alterações futuras e ampliações, devendo ser em arquivos doc, dwg, ijpg, etc, e o arquivo final do PMSB.

7.5 Reuniões, Mobilização e Informações a Comunidade

7.5.1 Realização de reuniões técnicas no Município para discussão das informações levantadas, e proposições de programas, projetos e ações.

7.5.2 Realização em conjunto com o Município da etapa de proposição de Planos, Programas, Projetos e Ações.

7.5.3 Apoio à organização e realização de Audiências Públicas e apresentação dos Resultados e Ações propostas para o Plano Municipal de Saneamento Básico para apreciação e aprovação pela sociedade local.

7.6 Elaboração da Minuta de Projeto de Lei e Aprovação do PMSB.

7.6.1 Deverá ser elaborada uma minuta de projeto de lei, em conformidade com a técnica legislativa e os dispositivos inseridos no PMSB, com as demais normas vigentes. Essa minuta deverá ser submetida à discussão com a população, em audiência pública convocada para este fim. Nesta audiência deverá ser concluída a versão final do plano que será encaminhada à Câmara de Vereadores.

7.6.2 A minuta do Projeto de Lei somente será considerada efetivamente concluída após aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 1508070034

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1° – 10% (dez por cento) por ocasião do cumprimento das metas: apresentação do projeto;
- 2° – 20% (vinte por cento) por ocasião do cumprimento das metas: realização de audiência pública;
- 3° – 20% (vinte por cento) por ocasião do cumprimento das metas: avaliação do projeto;
- 4° – 50% (cinquenta por cento) por ocasião do cumprimento das metas: entrega do relatório e revisão final validada pelos órgãos competentes;

Metas:

- 7.1 Diagnóstico e Prognóstico (Definição de estratégias e planos)
 - 7.1.2 Infraestrutura de Abastecimento de Água
 - 7.1.3 Infraestrutura de Esgotamento Sanitário
 - 7.1.4 Infraestrutura de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais
 - 7.1.5 Infraestrutura de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
- 7.2 Propostas e Plano de Execução
- 7.3 Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira
- 7.4 Produtos
- 7.5 Reuniões, Mobilização e Informações a Comunidade
- 7.6 Elaboração da Minuta de Projeto de Lei e Aprovação do PMSB.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 1508070034

**ANEXO III – modelo
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Tomada de Preços n° 008/2015
Processo Licitatório MC/ RN n° 1508070034**

Senhora Presidente,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____ identidade n° _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 1508070034

ANEXO IV - modelo

DECLARAÇÃO

Tomada de Preços n° 008/2015
Processo Licitatório MC/ RN n° 1508070034

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, declara sob as penas da Lei, e em atendimento às exigências do Edital desta **Tomada de Preços** que não possui, empregados com menos de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/93.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 1508070034

ANEXO V – MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços n° 008/2015
Processo Licitatório MC/ RN n° 1508070034
À Comissão Permanente de Licitação do MC/RN

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços destinada à **Contratação de empresa para a execução dos serviços de revisão do Plano Municipal de Saneamento, conforme determinado no art. 19 da Lei Federal n° 11.445 de 05/01/2007**, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ XX (XX), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

O prazo de execução total dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Dados Bancários: Banco xxx, Agência n° xxx, Conta Corrente n° xxx.

Dados do representante legal da licitante: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) de Cédula de Identidade n° xxxxxx, expedida por xxxxx, CPF n° xxxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxxxxxxxx.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de que esta proposta atende aos anseios do Município de Caicó/ RN, subscrevo atenciosamente.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 1508070034

**ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA**

Tomada de Preços n° 008/2015

Processo Licitatório MC/ RN n° 1508070034

À Comissão Permanente de Licitação da MC/RN

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 1508070034

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN (MC/RN) E
XXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços de **revisão do Plano Municipal de Saneamento, conforme determinado no art. 19 da Lei Federal nº 11.445 de 05/01/2007**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços serão realizados pelo prestador contratado em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, no Município de Caicó/RN, nos horários das 07 às 11 h e das 13:00 às 17:00 h, diariamente, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço de serviços, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida na respectiva Ordem de Serviço, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato e em locais especificados pela secretaria requisitante nos limites do Município de Caicó/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO MONETÁRIA

5.1 – Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ ____ (___ reais), a ser assim desembolsa:

- 1º – 10% (dez por cento) por ocasião do cumprimento das metas: apresentação do projeto;
- 2º – 20% (vinte por cento) por ocasião do cumprimento das metas: realização de audiência pública;
- 3º – 20% (vinte por cento) por ocasião do cumprimento das metas: avaliação do projeto;
- 4º – 50% (cinquenta por cento) por ocasião do cumprimento das metas: entrega do relatório e revisão final validada pelos órgãos competentes;

5.2- O pagamento de cada parcela será efetuado até o décimo dia útil do mês seguinte ao da execução, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Tributação e**

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 1508070034

Finanças, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório MC/RN n° 1508070034 - TOMADA DE PREÇOS n° 008/2015**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos**, devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. O **Município de Caicó/ RN** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

5.4. O **Município de Caicó/ RN** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta **Tomada de Preços**.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1- Os serviços aqui contratados poderão ter seus preços reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumido – INPC, **após um ano de contrato**, desde que solicitado pelo contrato, com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó/RN, **projeto LOA para o exercício de 2016**, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.15.451.0002.0224.2027 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA;

ELEMENTO DE DESPESA:

339039 – Outros serviços de Terceiros - PJ;

FONTE:

100 – recursos ordinários.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 1508070034

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste;

9.1.5- executar os serviços de acordo com as exigências, condições e prazos determinados pela Prefeitura Municipal.

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1- advertência;

11.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 1508070034

11.1.3 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

11.1.4 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do contrato, incidente sobre da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.1.5 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;

11.1.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso da CONTRATADA e der causa à rescisão do contrato;

11.1.7- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.1.8- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2 - A penalidade estabelecida no item 11.1.8 é de competência do Sr. **Secretário Municipal de Administração** e as dos itens 11.1.1 a 11.1.7 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

11.3- O valor da multa referida nos itens 11.1.2 a 11.1.6 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

11.4 - A critério da Administração da **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, as sanções previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.8 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 1508070034

13.1 – A vigência do presente contrato terá por termo inicial o dia ___ janeiro de 2016 e termo final em 150 (cento e cinquenta) dias, sendo permitida a sua prorrogação desde que devidamente justificada a sua necessidade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, **unilateralmente**, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 1508070034

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó/RN, de de 2015.

Roberto Medeiros Germano
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: